
Cuiabá, 15 de junho de 2010.

À
Comissão de Concurso Público - Edital n. 001/2010
Brasnorte - MT.

Referente: Parecer sobre Recursos – Resultado final
Concurso Público - Edital n. 001/2010.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Resultado Final, referente ao Concurso Público desta Prefeitura.

Candidato: PAULO CÉSAR MOREIRA PESSOA - Cargo: Técnico de Nível Superior - Administrativo

Recurso Improcedente: Na questão 01 de Matemática existia erro de impressão em alguns cadernos de provas, no dia da realização da prova, que foi comunicado pelos candidatos ao fiscal de sala. Diante do fato ocorrido e relatado a empresa organizadora do certame resolveu pela anulação da questão para que não houvesse prejuízos, conforme item 5.1.7 do Edital de Concurso *"Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova"*. Com a anulação da questão, atribui-se a pontuação a todos os candidatos.

Candidato: PAULO CÉSAR MOREIRA PESSOA - Cargo: Técnico de Nível Superior - Administrativo

Recurso Improcedente: Ao apurar os recursos dos candidatos e uma vez verificado erro de digitação em alguns gabaritos, foi efetuado a conferência dos demais gabaritos onde ficou constatado também erro de digitação. Diante do erro verificado efetuamos as devidas correções procedendo-se a elaboração de novo resultado (retificado) anexo a este parecer para os devidos efeitos legais.

Candidato: LARA BACK - Cargo: Técnico de Nível Superior - Administrativo

Recurso Improcedente: Na questão 01 de Matemática existia erro de impressão em alguns cadernos de provas, no dia da realização da prova, que foi comunicado pelos candidatos ao fiscal de sala. Diante do fato ocorrido e relatado a empresa organizadora do certame resolveu pela anulação da questão para que não houvesse prejuízos, conforme item 5.1.7 do Edital de Concurso *"Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova"*. Com a anulação da questão, atribui-se a pontuação a todos os candidatos.

Candidato: AURCILENE PENTERLE - Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Recurso Improcedente: O recurso encontra-se respondido no parecer do dia 07/06/2010.

Candidato: REGINA LEVANDOSKI - Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Recurso Improcedente: A Pontuação das questões anuladas foi devidamente atribuída ao candidato. Segue anexo gabarito para conferência, que deverá ser retirado junto a comissão de concurso.

Candidato: ANECARLA DA SILVA PRADO - Cargo: Especialista da Saúde - Enfermeira

Recurso Procedente: A Pontuação do título foi devidamente computada no resultado final.

Candidato: JÉSSICA RAINIERI - Cargo: Professor Letras

Questão 09 – Português - Recurso Improcedente: O Edital de Concurso Público nº 001/2010, dispõe: “8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital. 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2”. Portanto o recurso apresentado pelo candidato encontra-se fora do prazo previsto de edital (intempestivo), não sendo possível a análise.

Questão 01 – Específica - Recurso Improcedente: O Edital de Concurso Público nº 001/2010, dispõe: “8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital. 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2”. Portanto o recurso apresentado pelo candidato encontra-se fora do prazo previsto de edital (intempestivo), não sendo possível a análise.

Questão 15 – Específica - Recurso Improcedente: O Edital de Concurso Público nº 001/2010, dispõe: “8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos. 8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital. 8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2”. Portanto o recurso apresentado pelo candidato encontra-se fora do prazo previsto de edital (intempestivo), não sendo possível a análise.

Candidato: FLAVIA ZEQUINI PIOVEZAN - Cargo: Especialista da Saúde - Enfermeira

Recurso Procedente: A Pontuação do título foi devidamente computada no resultado final.

Candidato: AUGUSTO APARECIDO FRAZÃO - Cargo: Agente de Transporte (Motorista Escolar – D)

Recurso Procedente: A Pontuação da prova prática do candidato foi retificada para 77,50 pontos.

Atenciosamente.

SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA